PROJETO DE LEI Nº 08 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 196
DATA. 29 JAN 2025 HORA: 11:28
Daniela de Araújo
Carimbo / Assinatura

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar bebedouros públicos com água potável para atender a comunidade em geral, acessíveis a adultos, crianças, pessoas com deficiência (PCD) e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. Aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi-TO sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar bebedouros públicos com água potável para atender a comunidade em geral, acessível a adultos, crianças e pessoas com deficiência (PCD).

Art. 2º Os bebedouros públicos poderão ser instalados em locais de fácil acesso e visualização, de grande fluxo de pessoas e em pontos estratégicos de turismo e lazer da população, a exemplo de praças, parques, bosques, lagos, calçadão, terminais urbanos e outros.

Parágrafo único. Os bebedouros serão instalados preferencialmente em locais públicos que disponham de academias da melhor idade e/ou equipamentos de lazer para a população.

Art. 3º A quantidade de equipamentos instalados fica condicionada ao levantamento de necessidades, mediante estudo prévio do órgão técnico responsável.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias, nos ditames da legislação vigente, com empresas privadas

ou entidades sem fins lucrativos para a instalação e manutenção dos equipamentos de bebedouros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº /2025, de autoria do Vereador Rodrigo Ferreira.

VEREADOR RODRIGO FERREIRA

P. PROGRESSISTAS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar a instalação de bebedouros em locais públicos de grande circulação, especialmente em espaços destinados às atividades físicas e/ou de lazer.

A água é um dos bens naturais mais preciosos da humanidade e em razão de sua indispensabilidade à vida, deve ser consumida diariamente por todas as pessoas.

Extremos climáticos têm sido cada vez mais frequentes e em temperaturas elevadas fica evidente a necessidade da população em ter acesso com mais facilidade e praticidade ao consumo diário de água, contribuindo assim para o bem-estar das pessoas, evitando disfunções ao organismo humano e contribuindo para prevenção e tratamento de diversas doenças.

A proposição coaduna com o pleito de entidade sem fins lucrativos de expressiva notoriedade e extremamente atuante na área de assistência à saúde, especialmente na área da nefrologia.

Diversas cidades no Brasil e no mundo disponibilizam bebedouros em locais públicos, possibilitando que o direito à água seja garantido para todo e qualquer cidadão, razão pela qual, contamos com o apoio dos Nobres

Vereadores para garantir a aprovação do presente projeto que trará enorme contribuição para toda a população.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Rodrigo Ferreira, 02 de janeiro de 2025, Gurupi-TO.

VEREADOR RODRIGO FERREIRA

P. PROGRESSISTAS